



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
 GOVERNANDO PARA TODOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria Municipal n° 1504 de 01 de agosto de 2024**, faz saber que, atendendo a Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE N° 026 de 17 de Junho de 2013, receberá no período de **28/02/2025 a 19/03/2025**, nos horários das 07:00hs ás 11hs e das 13:00hs ás 17hs, no Setor de Licitações localizado à Rua Ministro César Cals n° 226, Centro, nesta cidade, os documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de produtos de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou sua Organização. A data e horário da Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 20 de Março de 2025**.

1. OBJETO:

1.1. Seleção de propostas específica para posterior **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAE, PNAEJA E PANEI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	307397	ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	1320	R\$ 7,80	R\$ 10.296,00
2	307398	ABACAXI UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UNIDADE	2650	R\$ 11,58	R\$ 30.687,00
3	307401	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS,	MOLHO 1 UNIDADE	1170	R\$ 5,50	R\$ 6.435,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

		TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.					
4	307406	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	12420	R\$ 7,99	R\$ 99.235,80	
5	307407	BATATA DOCE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	670	R\$ 7,49	R\$ 5.018,30	
6	307409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	320	R\$ 7,27	R\$ 2.326,40	
7	307423	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	370	R\$ 6,99	R\$ 2.586,30	
8	307426	CHEIRO VERDE (MACO 200GR), COMPOSTO POR COENTRO OU SALSA E	UNIDADE	1360	R\$ 4,99	R\$ 6.786,40	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

		CEBOLINHA, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.					
9	307427	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 6,99	R\$	1.537,80
10	307433	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADE E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 400 GRAMA	720	R\$ 7,99	R\$	5.752,80
11	307440	FILE DE PEIXE SEM ESPINHA, SEM ESCAMA KG ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1420	R\$ 44,99	R\$	63.885,80



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028

GOVERNANDO PARA TODOS

12	307447	LARANJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS, MOFOS, OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	4350	R\$ 7,99	R\$ 34.756,50
13	307458	MAMAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	2530	R\$ 9,99	R\$ 25.274,70
14	307464	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	15500	R\$ 2,99	R\$ 46.345,00
15	307465	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	3440	R\$ 9,99	R\$ 34.365,60
16	307477	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	160	R\$ 8,99	R\$ 1.438,40
17	307480	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO	QUILOGRAMA	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

		ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.					
18	307489	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	540	R\$ 7,99	R\$	4.314,60
19	308274	ALMEIRAO (MACO 400GR), FRESCO, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	MACO 1 UNIDADE	640	R\$ 5,99	R\$	3.833,60
20	308279	BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE, SORO LACTEO E DEMAIS ALIMENTOS PROPRIOS DA BEBIDA LACTEA FERMENTADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO. 1 LITRO.	LITRO	10550	R\$ 11,60	R\$	122.380,00
21	308281	BERINJELA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	160	R\$ 8,99	R\$	1.438,40



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

22	308291	LEITE PASTERIZADO EMBALAGENS DE 1L, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM INSPECÃO SANITÁRIA E CARIMBO DE INSPECÃO.	LITRO	15140	R\$ 6,00	R\$ 90.840,00
23	308295	MAXIXE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	130	R\$ 4,99	R\$ 648,70
24	308310	MEXERICA POKAN KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	2080	R\$ 14,99	R\$ 31.179,20
25	308323	QUIABO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	320	R\$ 10,09	R\$ 3.228,80
26	308325	REQUEIJO CREMOSO - UNIDADE DE 200 GRAMAS. FABRICADO COM MATERIAS- PRIMAS SADIAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS. O LEITE EMPREGADO DEVE ESTAR NORMAL E FRESCO,	POTE 200 GRAMA	1710	R\$ 10,99	R\$ 18.792,90



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

		FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
27	308326	RUCULA (MACO 400GR), FRESCO, FOLHAS FIRMES E LIMPAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	MACO 1 UNIDADE	710	R\$ 5,50	R\$ 3.905,00	
28	309650	ABOBRINHA VERDE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS	QUILOGRAMA	840	R\$ 8,99	R\$ 7.551,60	
29	309715	COUVE FOLHA (MAÇO 700G GRAMAS): SEM SINAL DE MURCHEZ, COM TALO VERDE, SEM SINAL DE MURCHEZ E DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS E/OU TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E ADVINDOS DE VEGETAIS SÃOS. FOLHAS PRÉ HIGIENIZADAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS E ENFERMIDADES.	UNIDADE	810	R\$ 5,99	R\$ 4.851,90	
30	309723	MANTEIGA DE LEITE COM SAL, EMBALAGEM 500G, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FORMA CREMOSA À TEMPERATURA AMBIENTE, COR AMARELO CLARO, SEM MANCHAS OU	TABLETE 500 GRAMA	1070	R\$ 29,00	R\$ 31.030,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028

GOVERNANDO PARA TODOS

		PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO, SABOR E ODOR SUAVE, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM ODOR.					
31	309725	PEPINO "IN NATURA" - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	520	R\$ 6,49	R\$	3.374,80
32	309728	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1KG. COM INSPECÇÃO SANITÁRIA, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NO ROTULO.	UNIDADE	1400	R\$ 25,00	R\$	35.000,00
33	309771	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM 400GR DATA DE FABRICACÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	LATA 400 GRAMAS	4850	R\$ 18,49	R\$	89.676,50
34	309772	RAIZ DE MANDIÓCA KG, GRAU DE MATURACÃO ADEQUADO, FRESCO, QUE FIQUE MOLE AO COZIMENTO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO	QUILOGRAMA	2360	R\$ 6,00	R\$	14.160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
 GOVERNANDO PARA TODOS

		PROPORTIONAL A ESPÉCIE AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.					
35	309773	MILHO VERDE NA ESPIGA, GRAOS MACIOS E LEITOSOS KG, TAMANHO PROPORTIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	5420	R\$ 10,50	R\$	56.910,00

Valor Total R\$ 901.093,80 (novecentos e um mil e noventa e três reais e oitenta centavos).

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2025, elaborados pela nutricionista do Município:

1.3. O valor a ser pago pelos produtos é o valor da média de preços do comércio local a varejo.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e está ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

1.6. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

2. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES:

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 4/2015.

2.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

2.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo IV).

2.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

2.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II** - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Modelo Anexo IV).

2.4. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação da proposta;
IV – Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Modelo Anexo IV).
VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3. ENVELOPE N° 02 - DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA:

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificado nos Anexos I, II e III deste edital. (modelos da Resolução FNDE nº 4/2015).

I – Fornecedor Individual - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Modelo Anexo I deste edital).

II – Grupo Informal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Modelo Anexo II deste edital).

III – Grupo Formal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Modelo Anexo III deste edital).

3.2. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.4. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
 GOVERNANDO PARA TODOS

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual, grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;
- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do (item 1 – Objeto) do edital;
- c)** Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d)** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01 - Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025
 ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Envelope 02 - Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025
 ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



5.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos fornecedores locais do Município, seguindo como regra para desempate o contido no art. 25, da Resolução do 26/2013 do FNDE.

6. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura contado prazo de 12 meses para encerramento do mesmo.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e está ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

6.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS:

7.1. Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

Escola	Zona Urbana/Rural	Endereço	Telefone
E. M. Dom Helder Câmara	Zona Urbana	Travessa Bajé, s/n – Bela Vista	(66)3575-2428
E. M. Paulo Freire	Zona Urbana	Rua Américo Vespúcio – Centro Novo	(66)3575-2704
E. M. Jardim das Flores	Zona Urbana	Av. Maranhão, s/n – Liberdade	(66)3575-2094
E. M. São Pedro	Zona Urbana	Rua São José, s/n – Mãe de Deus	(66)3575-1558
Creche Escola Irmã Dulce	Zona Urbana	Rua Osmar Nunes, s/n – Centro Novo	(66)3575-2331
Creche Escola Criança Feliz	Zona Urbana	Rua Amazonas, s/n – Mãe de Deus	(66)3575-2081
Creche Escola Antônio Francisco dos Santos	Zona Urbana	Rua José Doca, s/n – Bela Vista	
E. M. Vida e Esperança	Zona Rural	Distrito União do Norte	(66)3504-1199
E.M. Elza Koller Heller	Zona Rural	Travessão 3 da União	***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

E.M. São Luiz	Zona Rural	Distrito União do Norte	***
E. M. Cecília Meireles	Zona Rural	Rodovia MT 322, KM 60	***
Creche Escola Lucy Agnes Gallo	Zona Rural	Distrito União do Norte	***
E. M. Indígena Roikore	Zona Rural	Aldeia Kapoto	***

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega conforme atestação do Recebimento dos produtos pelo setor competente do Município.

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar.

8.4. A Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo - MT recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

8.5. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações;

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	20130	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.	
Dotação	134	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE	

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2.0150	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA	
Dotação	138	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

1569000 1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2.0140	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	136	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INDIGENA
Dotação	140	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL
Dotação	141	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
Saldo Orçamentário	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	20180	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA
Dotação	143	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

Saldo Orçamentário	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE
-----------------------	---------	--

9. RESULTADO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública nos jornais de grande circulação do Estado de Mato Grosso e no Site da Prefeitura Municipal.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta e Contrato (ANEXO 4), atendendo aos termos da Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado na forma da lei.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano) conforme Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5º (quinto) dias, multa de 5% (cinco por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo- MT** poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. FORO:

14.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Peixoto de Azevedo- MT, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Projeto de Venda – Fornecedor Individual.

ANEXO II – Projeto de Venda – Grupo Informal.

ANEXO III – Projeto de Venda – Grupo Formal.

ANEXO IV – Modelo de Declaração.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Peixoto de Azevedo- MT, 26 de fevereiro de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Agente de Contratações



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
 GOVERNANDO PARA TODOS

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5.CEP:
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail:
9.Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO INFORMAL**



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. Email:	7. DDD/Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail / Fone



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
1						
2						
3						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



Proc. Licitatório – PMPA

Página:

Com. Perm. Licitação

1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
						Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/Email/CPF
---------------	---	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO III
 MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL**



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
 GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. Email	6.DDD/Fone	7.CEP



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

8. Nº da DAP Jurídica	9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço	19.Município		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF
-----------------------------------	-------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEIXOTO DE AZEVEDO**
 GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
 GOVERNANDO PARA TODOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email



**ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
REF. EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

O Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Chamada Pública nº 005/2023 e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº...../2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Nilmar Nunes de Miranda**, brasileiro, empresário, portador da **Matrícula Funcional nº 9201**, e por outro lado (____ nome do grupo formal ou informal_____), com sede à Av. _____, nº_____, em (____município____), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAE, PNAEJA E PANEI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

3.1 - A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sendo esta inclusive, aquela responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES:

4.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2 - A CONTRATADA fornecedora ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028


GESTÃO 2025-2028
 GOVERNANDO PARA TODOS

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços relacionados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar têm suas especificações, quantitativos e preços relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL GERAL.....						

5.3 - Nos valores mencionados acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 - O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da Requisição de Compras, e deverão ser entregues nas escolas municipais situadas no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.1.1 - Endereço das escolas para entrega do(s) Produto(s):

Escola	Zona Urbana/Rural	Endereço de Entrega	Telefone
E. M. Dom Helder Câmara	Zona Urbana	Travessa Bajé, s/n – Bela Vista	(66)3575-2428
E. M. Paulo Freire	Zona Urbana	Rua Américo Vesúpicio – Centro Novo	(66)3575-2704
E. M. Jardim das Flores	Zona Urbana	Av. Maranhão, s/n – Liberdade	(66)3575-2094
E. M. São Pedro	Zona Urbana	Rua São José, s/n – Mãe de Deus	(66)3575-1558
Creche Escola Irmã Dulce	Zona Urbana	Rua Osmar Nunes, s/n – Centro Novo	(66)3575-2331
Creche Escola Criança Feliz	Zona Urbana	Rua Amazonas, s/n – Mãe de Deus	(66)3575-2081
Creche Escola Antônio Francisco dos Santos	Zona Urbana	Rua José Doca, s/n – Bela Vista	***



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

E. M. Vida e Esperança	Zona Rural	Avenida Rotary Internacional, s/n – Bela Vista (Secretaria Municipal de Educação)	(66)3504-1199
E.M. Elza Koller Heller	Zona Rural	Avenida Rotary Internacional, s/n – Bela Vista (Secretaria Municipal de Educação)	***
E.M. São Luiz	Zona Rural	Avenida Rotary Internacional, s/n – Bela Vista (Secretaria Municipal de Educação)	***
E. M. Cecília Meireles	Zona Rural	Avenida Rotary Internacional, s/n – Bela Vista (Secretaria Municipal de Educação)	***
Creche Escola Lucy Agnes Gallo	Zona Rural	Avenida Rotary Internacional, s/n – Bela Vista (Secretaria Municipal de Educação)	***
E. M. Indígena Roikore	Zona Rural	Avenida Rotary Internacional, s/n – Bela Vista (Secretaria Municipal de Educação)	***

6.1.2 - Poderá, no decorrer da vigência do contrato, ocorrer alteração ou adição de endereço para entrega, a empresa contratada deverá respeitar essa(s) alteração(ões), se adequando ao respectivo cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

6.2 - Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 1 (um) dia a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO E ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	20130	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL CRECHE.	
Dotação	134	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE	

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
Proj./Ativ.	20150	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE- ESCOLA	
Dotação	138	3390.30.00	Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:	
	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	20140	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	136	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2016	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INDIGENA
Dotação	140	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
Saldo Orçamentário	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2017	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO ESPECIAL
Dotação	141	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	115	115- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
Saldo Orçamentário	1569000	1569000 – Outras Transf. Recursos FNDE

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAOA E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0008	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj./Ativ.	20180	MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA
Dotação	143	3390.30.00 Material de Consumo
	RED.	FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

8.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

8.2. Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3. Para cada Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4. Nos termos do Decreto 071/2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com tabela constante no Anexo I deste decreto.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:

9.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a CONTRATADA, redução do preço, de forma a adequá-lo.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços ofertados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitada as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores àqueles apurados como **Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

(Artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021)

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 156 da Lei nº 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5º (quinto) dias, multa de 5% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

Proc. Licitatório – PMPA

Página: _____

Com. Perm. Licitação

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, III e IV, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT** poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução deste seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o(s) Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Produto(s) de marca(s) e especificação(ões) diferente(s);

12.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Produto(s) no(s) local(is) indicado(s);

12.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, o(s) Produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.3. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

12.4. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do(s) Produto(s) fornecido(s);

12.5. O(s) Produto(s) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material será de 03 (três) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.5.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria nº _____/2025, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

12.6. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.7. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12.8. Se a CONTRATADA desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Cláusula Nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

13.3. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12.4. O CONTRATANTE, em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato;
- d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Por acordo entre as partes;
- b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

15.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

15.2. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo, ____ de _____ de 2025

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda
=CONTRATANTE=

Empresa

Rep. Legal:
=CONTRATADA=